

LEI Nº 2748/2023

Súmula: Institui ao município de Dois Vizinhos Políticas de Proteção ao Nascituro e Contra o Aborto.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 016/2023 de autoria dos Vereadores **Deolino Benini Junior e Sandro José Brunn** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Esta Lei institui ações, campanhas de proteção ao Nascituro, e Contra o Aborto.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e Contra o Aborto a ser comemorado anualmente no dia 25 de março de cada ano.

Art. 3º A Política Municipal de Proteção ao Nascituro e Contra o Aborto tem os seguintes objetivos gerais:

- I - Zelar pela garantia dos direitos do Nascituro;
- II - Promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência;

Art. 4º A Câmara Municipal de Vereadores, em parceria com o Município de Dois Vizinhos, entidades civis e religiosas e a sociedade civil em geral poderá:

- I – Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;

II – Realizar eventos, palestras e seminários, inclusive autorizando o uso da Tribuna do Povo, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos à vida e o Planejamento Familiar;

III – Debater, discutir e solicitar ao Poder Executivo o desenvolvimento de programas sobre saúde sexual e que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;

IV – Promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte e três, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**